DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 | Ano III | Edição nº 428 | Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 16
Licitações e Contratos 17
Justificativa de dispensa de chamamento público 17

Poder Legislativo 18
Atos Oficiais 18
Leis 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 125/2025, de 8 de Dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2596/2024, de 27 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.049.740,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001.28.846.49.2050-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E — R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$1.100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.100,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.002.4.122.8.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$6.700,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.700,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.003.4.122.9.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$500,00
01.110.0000.0000 GERAL — 500,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$28.800,00
01.110.0000.0000 GERAL — 28.800,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$4.900,00
01.110.0000.0000 GERAL — 4.900,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$15.300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 15.300,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$3.600,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 3.600,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$9.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 9.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$62.200,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao 62.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.400,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 25.400,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$169.800,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 169.800,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.800,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.003.4.122.9.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.700,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.006 - SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
04.006.15.452.18.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.400,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.600,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 2.600,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DO GABINETE
01.002.4.122.4.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.200,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.002 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02.002.4.122.8.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
02.003.4.122.9.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.400,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.007 - CEMITERIO MUNICIPAL
04.007.15.452.19.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$400,00
01.110.0000.0000 GERAL — 400,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$6.200,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.200,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.122.12.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$3.100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 3.100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$3.700,00
01.110.0000.0000 GERAL — 3.700,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$400,00
01.110.0000.0000 GERAL — 400,00

08.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SEÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA
08.001.18.541.40.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 300,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$9.100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 9.100,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 - ASSISTENCIA A VELHICE
07.004.8.244.38.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$1.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 1.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$7.300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 7.300,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO
07.001.8.244.35.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$800,00
01.110.0000.0000 GERAL — 800,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$800,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 800,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.001 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$600,00
01.110.0000.0000 GERAL 600,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.700,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.600,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 5.600,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.100,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.002 - ESPORTE E LAZER
09.002.27.812.43.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.700,00

11.000 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNOS
11.001.26.782.46.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.700,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.003 - VIGILANCIA SANITARIA
06.003.10.304.57.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.200,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 2.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$15.500,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 15.500,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$101.500,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 101.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$47.700,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao 47.700,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS — R$4.100,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS — 4.100,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001.28.846.48.2049-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$2.400,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.400,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001.28.846.48.2049-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$730,00
01.110.0000.0000 GERAL — 730,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$23.000,00
02.220.0002.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS — 23.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 20.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.510,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.510,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.600,00
02.220.0002.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS — 1.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$19.000,00
02.220.0002.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS — 19.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 100.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 40.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$44.500,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 44.500,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$63.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 63.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$101.000,00
05.301.0018.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E 101.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.003 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO
04.003.17.512.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001.28.846.50.2051-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
12.001.28.843.47.2048-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA R$31.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 31.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU
05.006.12.361.25.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$97.500,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 97.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 25.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$22.700,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 22.700,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.100,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 4.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$63.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 63.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$31.500,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 31.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$1.800,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 1.800,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$1.700,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 1.700,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$3.400,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 3.400,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$2.600,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 2.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$2.200,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 2.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 40.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$19.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 19.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$730,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 730,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$4.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 4.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.700,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 20.700,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.400,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 2.400,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.510,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 1.510,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.600,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL — 1.600,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$28.800,00
01.110.0000.0000 GERAL — 28.800,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.900,00
01.110.0000.0000 GERAL — 4.900,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 15.300,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.600,00
01.110.0000.0000 GERAL — 3.600,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$25.400,00
02.301.0002.0000 IGM SUS PAULISTA INTEGRAL — 25.400,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.300,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 15.300,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$32.700,00
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL — 32.700,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.361.20.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$88.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 88.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$65.000,00
05.200.0003.0000 QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO-QESE — 65.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.001 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO — R$9.100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 9.100,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.001 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO — R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.001 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$2.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.200,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$7.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.300,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$800,00
01.110.0000.0000 GERAL 800,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$800,00
01.110.0000.0000 GERAL 800,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$600,00
01.110.0000.0000 GERAL 600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA R$1.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.700,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$20.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 20.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$5.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.200,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$3.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.400,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.400,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$400,00
01.110.0000.0000 GERAL 400,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$25.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 25.300,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$9.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 9.100,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 18.000,00

09.000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER
09.001 - TURISMO
09.001.23.695.42.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$34.900,00
01.110.0000.0000 GERAL 34.900,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.600,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 2.600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$6.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 6.200,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 1.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.100,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.100,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.700,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004 - SEÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
02.004.4.123.10.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$400,00
01.110.0000.0000 GERAL 400,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.001 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.700,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.001 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.700,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.700,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$36.000,00
05.220.0001.0000 PNATE-TRANSPORTE FEDERAL — 36.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO — R$300,00
01.110.0000.0000 GERAL — 300,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.95.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.95.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$5.600,00
01.110.0000.0000 GERAL — 5.600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.95.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 100,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.005 - TESOURARIA
02.005.4.123.11.2011-3.3.95.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$200,00
01.110.0000.0000 GERAL — 200,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$42.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 42.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$1.100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.100,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$6.700,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.700,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$500,00
01.110.0000.0000 GERAL — 500,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$100,00
01.110.0000.0000 GERAL — 100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$10.500,00
01.110.0000.0000 GERAL — 10.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$23.000,00
02.262.0003.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAR - OUTROS — 23.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$23.800,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 23.800,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$62.200,00
02.262.0003.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAR - OUTROS — 62.200,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$15.800,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA — 15.800,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.123.12.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$6.600,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.600,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.006 - SEÇÃO DE CONTABILIDADE
02.006.4.123.12.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 126/2025, de 8 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2602/2024, de 6 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 393.091,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$97.800,00
02.261.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao 97.800,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$102.600,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 102.600,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$149.700,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 149.700,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$19.500,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 19.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$12.100,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 12.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.23.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$670,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 670,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.721,89
05.301.0024.0000 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE 10.721,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$670,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 670,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.721,89
05.301.0024.0000 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE 10.721,89

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.500,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 19.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.100,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 12.100,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$97.800,00
02.261.0000.0000	EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao	97.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$102.600,00
02.271.0000.0000	EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE	102.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$149.700,00
02.272.0000.0000	EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA	149.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Rincão, 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T O Nº 127/2025

ESTABELECE O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, **USANDO** de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os valores venais dos imóveis para fins de lançamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no exercício de 2026, serão corrigidos monetariamente em 4,46% com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) do período de 01/12/2024 a 31/11/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 17 de dezembro de 2025.

P O R T A R I A Nº 202/2025

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 175/2025, destinado a apurar irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO o Relatório Final e o Parecer Conclusivo da Comissão Processante, que, após garantir o contraditório e a ampla defesa, constatou a prática de falta grave de natureza gravíssima;

CONSIDERANDO a materialidade e a autoria comprovadas, inclusive mediante confissão expressa da servidora, quanto ao uso e preenchimento de atestados médicos falsificados com o fito de obter vantagem indevida e justificar ausências ao trabalho;

CONSIDERANDO que a conduta capitulada caracteriza expressamente **Ato de Improbidade**, conforme previsto no Artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicado à servidora em razão de seu vínculo empregatício celetista;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA** à servidora pública municipal **ANA LÚCIA MINTO SILVESTRE SAAD**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 261, lotada no Departamento de Saúde, com fundamento no **Artigo 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, em razão da prática de Ato de Improbidade devidamente comprovado nos autos do PAD nº 002/2025.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder com as anotações pertinentes em CTPS e no prontuário funcional da servidora, bem como a liquidação das verbas rescisórias estritamente devidas na modalidade de justa causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO

.....

Rincão, 17 de dezembro de 2025.

P O R T A R I A Nº 203/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Fica exonerado, a pedido, conforme protocolo, a partir de 17 de dezembro de 2025, o servidor **ARTHUR PERINA FURTADO**, CPF nº 309.621.338-09, do emprego de **ALMOXARIFE.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Justificativa de dispensa de chamamento público

JUSTIFICATIVAS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rincão, justifica a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para celebração de parceria por meio de Termo de fomento para Transferência Voluntária de Recursos, via SIGTV, se tratando de programação GND3 nº 354370920240001 a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, que compreende o recurso de Emenda Individual Impositiva ao Orçamento Geral da União/ 2025 nº 25200004 no ano de 2025, de autoria do Parlamentar Carlos Zaratini, classificada como CUSTEIO e repassada por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social destinada à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **50.732.460/0001-82,** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** tendo como objetivo a Educação Especial com o desenvolvimento de Aulas pedagógicas especializadas para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo e Assistência Social com atendimentos especializados para pessoa com deficiência intelectual, múltipla e autismo, para um público alvo de 31 alunos em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Rincão, Santa Lúcia, Motuca e Guatapará/SP.

A formalização de parceria com a OSC, justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A parceria com a entidade foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.666/2025 de 04 de Novembro de 2025. A associação proporciona finalidade de atendimento às necessidades específicas de cada usuário, tem em seus objetos reverter o processo de exclusão social, estimulando o desenvolvimento e a valorização do potencial de cada usuário, com deficiência, resgatando sua autoestima e qualidade de vida, através de atividades inclusivas. Formação integral do cidadão através da integração da pessoa com deficiência na família, escola, comunidade, tornando-o independente de acordo com as suas potencialidades. Trata-se, portanto de relevante objeto executado por entidade filantrópica e sem fins lucrativos, de utilidade pública; este tipo de atendimento vem de longa data sendo realizado pela municipalidade; a Entidade apresenta excelente estrutura física e pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades, garantindo atendimento de qualidade e amplamente satisfatória as pessoas portadoras de deficiência.

Tendo em vista que o Plano de Trabalho apresentado pela **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO**, cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como a referida Instituição se encontra previamente credenciada no órgão gestor, há previsão legal quanto à Dispensa do Chamamento Público nos moldes do Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Diante dos fatos apontados, justificamos a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando a DISPENSA como base jurídica citada, tendo em vista tratar-se de subvenção social, nos termos de lei especifica, que autoriza o repasse de recursos à entidade a título de subvenção social, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para eventual impugnação à justificativa, conforme determina o parágrafo 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Rincão/SP, 17 de Dezembro de 2025.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.675/25
De 11 de Dezembro de 2025
Fl. 01

Projeto de Lei nº75/25

Autoria:- Vereador LUIS NEGRI JUNIOR – PL, subscrito pelos Vereadores ANTONIO VALENTIM BERGAMASCO - PSD, BRUNO STEVAN - MDB, CINTIA RENATA LEME DA CUNHA CETÍMIO – PL, CLEBER CANO LOSILLA – REPUBLICANOS, CLEONICE GOMES CLARO - PL, , CLODOALDO DE OLIVEIRA NETO - PT, EDUARDO DOS REIS CARNEIRO - PL e WILSON RICARDO COELHO- REPUBLICANOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os artigos 2º, 4º, 8º, 9º, 13, 28, 31, 34 e 35 da Lei Municipal nº 1.104, de 14 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 2º. O custo por metro cúbico de água será calculado com base nos gastos relativos à produção, manutenção e administração do serviço, bem como nas reservas destinadas à recuperação de equipamentos e à expansão do sistema.

Art. 4º. O custo do metro cúbico de água será fixado por lei, considerando os custos relativos à produção, manutenção e administração do serviço, bem como as reservas destinadas à recuperação de equipamentos e à expansão do sistema.

§ 1º O valor da tarifa poderá ser reajustado a cada três meses, observando critérios técnicos e financeiros definidos pela autoridade competente do serviço de abastecimento, garantindo transparência e razoabilidade nos reajustes.

§ 2º O cálculo do custo do metro cúbico de água poderá ser realizado mediante a seguinte fórmula indicativa:

$$C_{m^3} = \frac{C_p + C_m + C_a + R}{V}$$

Onde:

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.675/25
De 11 de Dezembro de 2025
Fl. 02

- C_{m^3} = custo do metro cúbico de água;
- C_p = custos de produção;
- C_m = custos de manutenção;
- C_a = custos de administração;
- R = reservas para recuperação de equipamentos e expansão do serviço;
- V = volume total de água fornecido no período de referência.

§ 3º As alterações trimestrais deverão ser divulgadas previamente aos usuários, por meio de meios oficiais de comunicação do Município, assegurando conhecimento e publicidade das tarifas.

§ 4º Em nenhuma hipótese o reajuste poderá ultrapassar limites máximos previamente fixados em norma municipal, preservando a modicidade e a acessibilidade do serviço à população.

Art. 8º. Enquanto não houver a instalação de hidrômetro no imóvel, **não será devida a cobrança das tarifas correspondentes ao fornecimento de água e à coleta de esgoto**, incumbindo à Prefeitura Municipal adotar as providências necessárias para a instalação do equipamento, garantindo a regularização da medição e da cobrança do consumo.

Art. 9º. Constatado defeito no hidrômetro no momento da leitura do consumo, **enquanto perdurar a irregularidade, será devida apenas a tarifa mínima correspondente a até 10m³ (dez metros cúbicos) mensais,** até o restabelecimento do regular funcionamento do equipamento.

Art. 13. O não pagamento das tarifas de fornecimento de água até a data de seu vencimento sujeitará o usuário ao pagamento de multa moratória e juros de mora, conforme os prazos e percentuais estabelecidos nesta lei.

§ 1º A multa moratória incidirá sobre o valor principal da fatura em atraso, observados os seguintes percentuais:

I – até 90 (noventa) dias de atraso: **5% (cinco por cento)**;

II – de 91 (noventa e um) a 180 (cento e oitenta) dias de atraso: **10% (dez por cento)**;

III – acima de 180 (cento e oitenta) dias de atraso: **20% (vinte por cento)**.

§ 2º Sobre o valor do débito também incidirão juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

§ 3º A aplicação da multa e dos juros previstos neste artigo não prejudica a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito, incluindo a suspensão do fornecimento de água, observadas as garantias legais do consumidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.675/25
De 11 de Dezembro de 2025
Fl. 03

§ 4º Em caso de entendimento judicial posterior que limite o percentual máximo da multa moratória, aplicar-se-á automaticamente o percentual permitido pela legislação vigente, preservando-se a validade dos demais dispositivos.

Art. 28. Os serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto poderão ser concedidos mediante contrato especial, a critério da Prefeitura Municipal, nos casos de grande consumo de água ou elevado volume de despejo de esgoto, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A tarifa decorrente desses contratos especiais será fixada de modo a cobrir integralmente o custo de todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, inclusive custos operacionais, administrativos e de manutenção, vedada a concessão de subsídios.

Art. 31. As instalações internas de água e esgoto serão inspecionadas pela Prefeitura Municipal ou por órgão técnico por ela designado, antes da ligação inicial dos serviços e, posteriormente, em intervalos regulares, conforme normas técnicas e regulamentares.

Parágrafo único. As inspeções referidas no caput estarão sujeitas ao pagamento de tarifas específicas, fixadas pela Prefeitura Municipal mediante ato normativo próprio, destinadas a cobrir os custos de vistoria e fiscalização.

Art. 34. A Prefeitura Municipal poderá conceder isenção ou redução das tarifas dos serviços de fornecimento de água e esgoto, ligações, religações ou desligamentos, mediante justificativa fundamentada.

Art. 35. O fornecimento de água não tratada às fazendas, sítios, chácaras, granjas e demais propriedades rurais será cobrado de acordo com o custo efetivo das despesas decorrentes de mão de obra, conservação, manutenção, energia elétrica e demais encargos operacionais necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a editar ato normativo próprio regulamentando a forma de cobrança e cálculo da tarifa correspondente ao fornecimento de água não tratada, observados os princípios da transparência, da modicidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º - Ficam **revogados** os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.104, de 14 de dezembro de 1993:

I – o **artigo 7º**;
II – o **parágrafo único do artigo 24**;
III – a **letra "a" do artigo 26**

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.675/25
De 11 de Dezembro de 2025
Fl. 04

IV – o **artigo 32**;
V – o **artigo 38**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral